



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2108, DE 23 DE MAIO DE 1986

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., VISANDO A ELETRICIDADE RURAL.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A. para formulação de ação conjunta e integrada voltada para a implantação do "Programa de Execução de Eletrificação Rural - "ELETRORURAL" dentro do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Firmado o convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar atos normativos pertinentes ao referido convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 1986.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal